



EDITAL DE CONVOCAÇÃO IGAM nº 01 /2010

CADASTRAMENTO E ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados em participar do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas - mandato **2010/2013**, para se cadastrarem pessoalmente ou via correio na sede da **AGB Peixe Vivo, Rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03, Centro - Belo Horizonte, CEP 30.120-060**, no horário de 9h00 às 17h00, visando o preenchimento das vagas abaixo descritas:

- 1 - 07 vagas titulares e 7 suplentes para órgãos e entidades do Poder Público Estadual;
- 2 - 07 vagas titulares e 7 suplentes para o Poder Público Municipal;
- 3 - 07 vagas titulares e 7 suplentes para organizações de usuários das águas da bacia;
- 4 - 07 vagas titulares e 7 suplentes para entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos com sede ou representação na bacia hidrográfica do Rio das Velhas.

O IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas coordenará o processo eleitoral para a escolha dos novos membros do CBH-VELHAS, juntamente com a comissão eleita pela plenária do Comitê.

COMISSÃO

PODER PÚBLICO ESTADUAL: Valdete Souza de Oliveira Mattos

PODER PÚBLICO MUNICIPAL: Ronald de Carvalho Guerra

USUÁRIOS: Patrícia Sena Coelho

SOCIEDADE CIVIL: Eliane de Fátima Nunes

Os prazos para cadastramento e impugnação, bem como as datas de divulgação dos habilitados, de julgamento dos recursos e da realização das reuniões para eleição dos representantes, encontram-se descritos no Calendário constante do **ANEXO I** deste Edital.

As normas reguladoras do processo eleitoral encontram-se inseridas em **REGULAMENTO** próprio, à disposição dos interessados no endereço acima apresentado.

Belo Horizonte, 30 de março de 2010

Cleide Izabel Pedrosa de Melo
Diretora Geral do IGAM



REGULAMENTO

Regulamento para o preenchimento de vagas no “Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas” para o mandato 2010/2013 - A duração do mandato para os membros e para a Diretoria exercerem suas atribuições estender-se-á até **30 de junho de 2013**.

1. Os interessados poderão se cadastrar no seguinte endereço: **AGB Peixe Vivo, Rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03, Centro - Belo Horizonte**, mediante o preenchimento e protocolo da ficha de Cadastramento constante do ANEXO III.
2. Serão preenchidas as seguintes vagas:
 - a. 7 vagas titulares e 7 vagas suplentes para os órgãos e entidades do Poder Público Estadual;
 - b. 7 vagas titulares e 7 vagas suplentes para os órgãos e entidades do Poder Público Municipal;
 - c. 7 vagas titulares e 7 vagas suplentes para as organizações de usuários das águas da Bacia;
 - d. 7 vagas titulares e 7 vagas suplentes para os órgãos e entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos com sede ou representação na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.
3. Os representantes do Poder Público Estadual serão designados pelos órgãos e entidades representados. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos Prefeitos. Os representantes de usuários das águas da Bacia serão indicados pelos usuários representados. Os representantes de entidades da sociedade civil serão indicados pelas entidades representadas, conforme Decreto nº **39.692 de 29/06/1998**, que instituiu o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.
4. Os órgãos e entidades do Estado, os Municípios, os representantes de usuários e as entidades da sociedade civil terão prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ciência de sua eleição, para indicarem os nomes de seus representantes para a Diretora-Geral do IGAM e ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.
 - a. Para agilizar esse processo, os órgãos e entidades do Estado, os Municípios, os representantes de usuários e as entidades da sociedade civil poderão formalizar a indicação referida no item anterior na reunião de segmentos, apresentando-se munidos de Carta de Indicação.
5. Os representantes titulares e respectivos suplentes poderão ser de uma mesma ou de entidades distintas.
6. Os municípios interessados em participar do processo são os constantes do ANEXO II deste Regulamento.



7. As indicações dos representantes dos segmentos Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, usuários de recursos hídricos e sociedade civil serão feitas por seus pares, em reuniões específicas, a serem realizadas conforme calendário constante do Anexo I do Edital de Convocação IGAM nº **01/2010**.

8. Para participação no processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, as associações da sociedade civil legalmente constituídas na Bacia para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente deverão observar os seguintes critérios:

- a. Ser legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano e apresentar no ato do cadastramento, seu Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, que demonstre em seu texto vinculação à área ambiental;
- b. Estar cadastrada no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA conforme RESOLUÇÃO SEMAD n.º 696, de 18 de Janeiro de 2008, e/ou Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA, do Ministério do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - MMA.
- c. Apresentar documentação comprobatória que a entidade possui atuação na temática da gestão dos recursos naturais, com abrangência na Bacia Hidrográfica, que é a Unidade de Planejamento e Gestão.
- d. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.

9. Na impossibilidade de se apresentar o comprovante de cadastramento no CEEA ou no CNEA, nos termos do item anterior, as associações da sociedade civil deverão observar os seguintes critérios para fins de suprir a ausência do cadastro:

- a. A entidade ambientalista solicitante deverá ter no mínimo 1 (um) ano de existência;
- b. Apresentar cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício registrada em Cartório;
- c. Apresentar relatório sucinto das atividades desenvolvidas no último ano;
- d. Apresentar documento informando o número dos associados e ou filiados.

10. Para participação no processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, as universidades, instituições de ensino superior ou centro de pesquisas sediados na Bacia e com atuação na área de ensino e pesquisa em recursos naturais, recursos hídricos ou educação ambiental, deverão observar os seguintes critérios:

- a. Ser legalmente instituída e apresentar cópia de seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- b. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
- c. Se Fundação, apresentar escritura de instituição devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e o comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- d. Apresentar documentação comprovando atuação na área de pesquisa e ensino em recursos naturais há pelo menos 1 (um) ano, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área.



11. Poderão se cadastrar na condição de usuários de recursos hídricos, de acordo com o artigo 13 da Deliberação Normativa CERH-MG nº 04, com redação dada pela Deliberação Normativa CERH - MG nº 30/2009, aqueles cujo uso dos recursos hídricos dependa de Outorga, sendo que o usuário somente será habilitado a participar do processo e terá direito a voto se apresentar o Certificado de Outorga ou o protocolo de requerimento de outorga, comprovando sua situação regular perante a Entidade Gestora de Recursos Hídricos, o IGAM, conforme Deliberação Normativa nº. 04/2002, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG.

12. As entidades representantes de usuários de recursos hídricos, tais como Federações, Confederações, Sindicatos e Associações, poderão se cadastrar para aquele segmento mediante apresentação de cópia autenticada de seu estatuto e apresentar Outorga ou o protocolo de requerimento de outorga, indicando, pelo menos, 1 (um) representado outorgado.

13. Encerrada a fase de cadastramento, o IGAM publicará o resultado e disponibilizará para consulta de quaisquer interessados a relação dos habilitados no processo.

14. Será aberto prazo para impugnação e recursos, julgamento e divulgação final dos habilitados, conforme calendário constante do Anexo I desse Edital.

15. As impugnações poderão ser apresentadas por quaisquer dos cadastrados contra a habilitação de um ou mais interessados e os recursos poderão ser apresentados pelos cadastrados inabilitados contra sua inabilitação.

16. As reuniões para a escolha dos representantes titulares e respectivos suplentes dos segmentos serão realizadas de acordo com o Calendário constante do Anexo I desse Edital.

17. Poderão participar das reuniões a que se refere o item 16, os representantes de cada um dos interessados legalmente habilitados.

18. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo IGAM.

19. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir eventuais questões oriundas do presente processo.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2010.

Cleide Izabel Pedrosa de Melo
Diretora Geral do IGAM



Anexo I

CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Cadastramento	12/04/2010 a 14/05/2010	AGB Peixe Vivo, Rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03, Centro - Belo Horizonte, CEP 30.120-060; Horário: 9h00 às 17h00
Divulgação dos Habilitados	19/05/2010	AGB Peixe Vivo, Rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03, Centro - Belo Horizonte, CEP 30.120-060 e Site do IGAM Horário: 9h00 às 17h00
Prazo para impugnação e Recursos e Julgamento dos recursos	20/05/2010 a 07/06/2010	AGB Peixe Vivo, Rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03, Centro - Belo Horizonte, CEP 30.120-060; Horário: 9h00 às 17h00
Divulgação final dos habilitados	09/06/2010	AGB Peixe Vivo, Rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03, Centro - Belo Horizonte, CEP 30.120-060 e Site do IGAM Horário: 9h00 às 17h00
Reunião dos segmentos: Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, Usuários e Sociedade Civil.	17/06/2010 a 22/06/2010	AGB Peixe Vivo, Rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03, Centro, Belo Horizonte, CEP 30.120-060. Horário: 9h00 às 17h00



ANEXO II - MUNICÍPIOS

ALTO/MÉDIO VELHAS

- 1 - Araçáí
- 2 - Baldim
- 3 - Belo Horizonte
- 4 - Caeté
- 5 - Capim Branco
- 6 - Conceição do Mato Dentro
- 7 - Confins
- 8 - Congonhas do Norte
- 9 - Contagem
- 10 - Cordisburgo
- 11 - Curvelo
- 12 - Esmeraldas
- 13 - Funilândia
- 14 - Inimutaba
- 15 - Itabirito
- 16 - Jaboticatubas
- 17 - Jequitibá
- 18 - Lagoa Santa
- 19 - Matozinhos
- 20 - Nova Lima
- 21 - Nova União
- 22 - Ouro Preto
- 23 - Paraopeba
- 24 - Pedro Leopoldo
- 25 - Prudente de Moraes
- 26 - Raposos
- 27 - Ribeirão das Neves

- 28- Rio Acima
- 29- Sabará
- 30- Santa Luzia
- 31- Santana de Pirapama
- 32- Santana do Riacho
- 33- São José da Lapa
- 34- Sete Lagoas
- 35- Taquaraçu de Minas
- 36- Vespasiano

MUNICÍPIOS DO BAIXO VELHAS

- 1- Augusto de Lima
- 2- Buenópolis
- 3- Corinto
- 4- Datas
- 5- Diamantina
- 6- Gouveia
- 7- Joaquim Felício
- 8- Lassance
- 9- Monjolos
- 10- Morro da Garça
- 11- Pirapora
- 12- Presidente Juscelino
- 13- Presidente Kubitschek
- 14- Santo Hipólito
- 15- Várzea da Palma



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO e Lista de conferência da documentação

Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas
Mandato: **2010/2013** - A duração do mandato para os membros e para a Diretoria
exercerem suas atribuições estender-se-á até **30 de junho de 2013**.

Interessado: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Tel: _____ Fax: _____

CNPJ: _____

Responsável pela inscrição: _____

Cargo: _____ E-mail: _____

() Usuário - Possui Outorga de Uso da Água? SIM _____ NÃO _____

Documento de Outorga: _____

() Entidade Civil - Data de instituição: _____

Data de Eleição da Atual Diretoria: _____

Contato do Dirigente: (Prefeitos, Dirigentes, Diretores, Presidentes,)

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Tel: _____ Fax: _____

E - mail: _____

OBS: Imprescindível apresentar junto à ficha de cadastro a cópia do Estatuto para as entidades do segmento Usuário e Sociedade Civil.



LISTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Atenção: a documentação abaixo listada deve ser apresentada até o último dia do prazo para o cadastramento sob pena de inabilitação no Processo.

1. Entidades da Sociedade Civil

Item	Descrição	Conferência
1	Ser legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano	
2	Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado , que demonstre em seu texto vinculação à área ambiental.	
3	Documento que comprove que a entidade possui atuação na temática da gestão dos recursos naturais, com abrangência na Bacia Hidrográfica, que é a Unidade de Planejamento e Gestão (atenção: o documento não pode ser emitido pela própria entidade)	
4	Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor	
5	Estar cadastrada no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais – CEEA conforme RESOLUÇÃO SEMAD n.º 696, de 18 de Janeiro de 2008, e/ou Cadastro Nacional de Entidades Ambientais – CNEA, do Ministério do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – MMA	
Na impossibilidade de apresentar o CEEA ou CNEA – item 5, a entidade de apresentar ainda:		
5.1	Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício registrada em Cartório	
5.2	Relatório sucinto das atividades desenvolvidas no último ano	
5.3	Documento informando o número dos associados e ou filiados	

2. Universidades, Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa (sediados na Bacia)

Item	Descrição	Conferência
1	Ser legalmente constituídas	
2	Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.	
3	Se Fundação: cópia da escritura de instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e	
3.1	Comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público.	
4	Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor	
5	Apresentar documentação comprovando atuação na área de pesquisa e ensino em recursos naturais há pelo menos 1 (um) ano, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área.	



3. Usuários de recursos hídricos

Item	Descrição	Conferência
1	Apresentar Certificado de Outorga ou	
1.1	Apresentar Protocolo de Requerimento de Outorga, comprovando sua situação regular perante o IGAM, conforme DN CERH nº 04/2002 e DN CERH nº 30/2009	

4. Entidade representante de usuários de recursos hídricos

Item	Descrição	Conferência
1	Cópia autenticada do estatuto	
2	Apresentar Outorga ou Protocolo de Requerimento de Outorga, indicando pelo menos um representado outorgado.	